

**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TAUÁ**  
*O Desenvolvimento em nossas mãos*

**LEI MUNICIPAL Nº 1685 DE 25 DE JUNHO DE 2009.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TAUÁ,**  
**ATRAVÉS DO PODER EXECUTIVO**  
**MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO**  
**COM ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS**  
**E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ,** no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com o INSTITUTO CENTRO DE ENSINO TECNOLÓGICO – CENTEC, entidade sem fins lucrativos, com a finalidade de estabelecer parceria de natureza técnica, administrativa e operacional, para a realização de cursos de capacitação técnica e profissional.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar ao referido instituto o valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) correspondentes a 20 (vinte) cursos de capacitação técnica e profissional.

Parágrafo Único - O valor a que se refere o caput deste artigo, será repassado mediante a formalização do convênio a ser celebrado entre o CENTEC e esta Prefeitura Municipal, pelo qual será especificada a tipologia dos cursos a serem oferecidos, bem como a obrigatoriedade de contrapartida a ser cumprida pelo INSTITUTO CENTRO DE ENSINO TECNOLÓGICO - CENTEC.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ,** em 25 de junho de 2009.

**ODILON SILVEIRA AGUIAR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**